

COLÉGIO METODISTA IZABELA HENDRIX

EDITAL DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS/AS ALUNOS/AS- 2019

A Diretora do COLÉGIO Metodista Izabela Hendrix, doravante denominado COLÉGIO, Profª Débora Castanha, torna público o edital de inscrição para o processo de admissão de novos/as alunos/as 2019, destinado a estudantes da Educação Básica que pretendem ingressar no COLÉGIO.

DAS VAGAS OFERECIDAS

Art.1º- O COLÉGIO oferecerá o ingresso mediante processo de admissão de novos/as alunos/as para 2019, conforme as vagas descritas a seguir:

Segmento	Período/Ano	Turno Manhã	Turno Tarde
Educação Infantil	Maternal 3	15	15
	1º período	20	20
	2º período	19	20
Ensino Fundamental	1º Ano	17	20
	2º Ano	15	-
	3º Ano	18	-
	4º Ano	17	-
	5º Ano	13	-
	6º Ano	40	-
	7º Ano	20	-
	8º Ano	10	-
	9º Ano	10	-
Ensino Médio	1ª Ano	37	Três tardes por semana
	2ª Ano	10	
	3ª Ano	10	

Art. 2º- É facultado ao COLÉGIO oferecer vagas conforme as suas disponibilidades e políticas internas para a admissão de novos/as alunos/as.

Art. 3º- Ao COLÉGIO é reservado o direito de não convocar candidatos/as classificados/as para matrícula nas turmas que não alcançarem o mínimo de alunos/as para abertura, de acordo com a definição institucional.

Art. 4º- Existindo vagas não preenchidas, a critério do COLÉGIO, poderá ser realizado outro processo de admissão, a ser divulgado em anexo a este edital no site da instituição. As vagas remanescentes serão destinadas às solicitações de matrículas posteriores, respeitados os processos internos e a ordem de solicitação.

DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS/AS ALUNOS/AS

Art. 5º- O período para inscrições será de **16/07/2018 a 23/08/2018**, impreterivelmente. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

Art. 6º- As inscrições obedecerão ao disposto no presente edital e deverão ser realizadas on-line pelo hotsite <http://colegio.izabelahendrix.edu.br> ou na secretaria do COLÉGIO, situada na Rua Espírito Santo, nº 2055 – Lourdes - Belo Horizonte - MG, no horário das 7h às 18h, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Art. 7º- A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de **R\$50,00** (cinquenta reais) por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição no site, indicado no Art. 6º, ou na secretaria do COLÉGIO. O pagamento da inscrição não assegura a vaga ao candidato.

Art. 7º- A inscrição no presente processo de admissão implica em concordância irrestrita do/a responsável legal com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declaradas quando da inscrição do/a candidato/a e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º- No dia da realização das provas, o/a responsável pelo/a candidato/a deverá manter sob sua posse o comprovante de inscrição no processo de admissão de novos/as alunos/as.

Art. 9º- O fato de preencher o Requerimento de Inscrição no processo de admissão **não** assegura ao/à candidato/a o direito à matrícula no COLÉGIO.

Art. 11- Em hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida.



Art. 10º- O ingresso na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá ao disposto na Lei nº 20.817, de 29/07/2013.

I – Maternal III: 03 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2019.

II - 1º Período: 04 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2019.

III - 2º Período: 05 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2019.

IV - 1º Ano do Ens. Fundamental: 06 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2019.

Art. 11º- No caso de mudança na legislação estadual ou federal em vigor, este edital será automaticamente alterado nos termos da nova legislação, pela direção do COLÉGIO.

DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS/AS ALUNOS/AS

Art. 12º- A realização do processo de admissão está a cargo das Coordenações do COLÉGIO juntamente com a Direção. Às Coordenações cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo de admissão seletivo e divulgar as informações necessárias à realização deste processo, conforme o previsto neste Edital.

Art. 13º- O processo de admissão para os candidatos do Ensino Fundamental até o Ensino Médio será constituído de **duas etapas** – palestra para os familiares e prova para os/as candidatos/as – ambas realizadas no mesmo dia.

ETAPA I – da palestra:

Art. 14º- A primeira etapa do processo de admissão consistirá de participação dos pais e/ou responsáveis pelo/a candidato/a em palestra com a Coordenação / Direção do COLÉGIO. É imprescindível que os pais ou responsáveis do/a candidato/a participem da palestra de entrada. **As datas das palestras coletivas estão dispostas no cronograma abaixo:**

Palestra	Data	Horário	Local
Do infantil ao 5ºano EFI	25/08	9h	Sala de multimídia 4 - prédio 4
Do 6º ano EFII ao 3º EM	25/08	9h	Sala de multimídia 1 - prédio 1

Art. 15º- Dentre outros aspectos, no momento da palestra será dado à família conhecimento dos critérios necessários ao desenvolvimento integral do/a aluno/a para que ele possa se adaptar e progredir dentro da Proposta Pedagógica do COLÉGIO.

ETAPA II – da prova:

a) Candidatos/as da EI ao 1º ano EF

Art.16º- Os/As candidatos/as da Educação Infantil ao 1º ano EF farão atividades envolvendo motricidade e linguagem.

b) Candidatos/as ao Ensino Fundamental I (2ºEF ao 1º EM):

Art. 17º- Os/as candidatos/as farão uma prova com 10 (dez) questões, envolvendo conhecimentos de Língua Portuguesa, e uma prova com 10 (dez) questões, envolvendo conhecimentos de Matemática e uma produção de texto.

Art. 18º- Para efeitos de correção das provas, cada questão valerá 1 (um) ponto:

- a) Língua Portuguesa (10 questões) – 10 (dez) pontos
- b) Matemática (10 questões) – 10 (dez) pontos
- c) Produção de Texto – 10 (dez) pontos.

Art. 19º- Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver 60% do total de pontos da prova.

c) Candidatos/as ao Ensino Médio 2ª e 3ª Anos:

Art. 20º - Os/as candidatos/as farão uma prova com 50 (cinquenta) questões, assim distribuídas: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Geografia: 03 (três) questões; História: 03 (três) questões; Química: 03 (três) questões; Biologia 03 (três) questões; Física 03 (três) questões e uma produção de texto dissertativo-argumentativo, valendo 15 (dez) pontos.

Art. 21º - Para efeitos de correção das provas, cada questão valerá 1 (um) ponto e a Produção de Texto – 15 (quinze) pontos.

Art. 22º - Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.

Art. 23º - Os resultados do processo de admissão serão válidos para a matrícula no período letivo de 2019, que terá início em 04/02/19.

Art. 24º - As datas referentes ao processo de admissão são as citadas abaixo, além daquelas dispostas no Art. 14º deste edital.

ETAPA II - prova	Data	Horário	Local
Da EI ao 1º ano	25/08	8h	Prédio 5
Do 2º ao 5º ano EFI	25/08	8h	Prédio 5
Do 6º EFII ao 3º ano EM	25/08	8h	Prédio 3

Resultado: 04/09/2018, no *site* ou presencialmente na Secretaria do COLÉGIO.

Matrículas: 10/09 a 21/09 no horário de 07h às 18h.

Art. 25º- Conforme legislação vigente, os/as responsáveis pelos/as candidatos/as que irão se matricular no Maternal III, 1º ou no 2º período da Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental deverão apresentar relatório de desenvolvimento e avaliação da escola de origem e entregar juntamente com os documentos exigidos para a matrícula na Secretaria do COLÉGIO.

DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DA PROVA

Art. 26º- As provas serão elaboradas conforme os programas anexos a esse documento e disponibilizados na internet no endereço eletrônico: <http://colegio.izabelahendrix.edu.br>

Art. 27º- O/A candidato/a deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação no dia da prova.

Art. 28º- O/a candidato/a deverá trazer lápis, caneta de tinta preta ou azul, borracha e apontador.

Art. 29º- As provas serão aplicadas no local especificamente designado pela coordenação do processo de admissão, não estando prevista sua aplicação fora dos espaços físicos determinados.

Art. 30º- A prova terá duração de 03h (três horas), considerando-se o horário de início previsto no Art. 24º deste edital.

Art. 31º- É aconselhável chegar com 30 minutos de antecedência para o início das provas, conforme o horário previsto no artigo 24.

Art. 32º- Não será concedida segunda chamada da prova do processo de admissão de novos/as alunos/as, sob qualquer pretexto.

Art. 33º- O/A candidato/a não poderá levar original ou cópia da prova para casa.

DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 34º- A pontuação total do/a candidato/a será o resultado obtido pela soma dos pontos alcançados em cada disciplina, sendo o mínimo considerado para ingresso 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.

Art. 35º- No caso da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental a aceitação da matrícula será feita por ordem de chegada na Secretaria do COLÉGIO, após participação no processo de admissão.

Art. 36º- Os/As candidatos/as do 2º ano EF ao 3º ano do Ensino Médio que não alcançarem o mínimo de 60% (sessenta por cento) serão desclassificados/as.

Art. 37º- A efetivação da matrícula será realizada após aprovação do/a candidato/a na Etapa II e a manifestação do **aceite** dos pais/responsáveis legais das normas e da proposta pedagógica do COLÉGIO.

Art. 38º- A matrícula do/a candidato/a aprovado/a fica condicionada à existência de vagas disponíveis para cada ano, conforme quadro disposto no Art. 1º. Caso o número de vagas seja inferior ao número de candidatos/as aprovados/as, terá prioridade aquele/a que obtiver maior nota no total de pontos distribuídos. Em caso de empate na nota total, será utilizada a pontuação de Língua Portuguesa como desempate, permanecendo o empate será utilizada a pontuação da Produção Textual.

Parágrafo Único- Na desistência do/a candidato/a ou manifestação de incompatibilidade com a proposta pedagógica da instituição, esta fará contato com o/a próximo/a candidato/a da lista de espera.

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 39º- Será eliminado/a do processo de admissão o/a candidato/a que:

- a) faltar à prova;
- b) comparecer ao local de realização da prova após o horário permitido;
- c) obtiver menos de 60% do total de pontos da prova;
- d) realizar consultas a dispositivos de comunicação, a materiais impressos ou quaisquer materiais capazes de armazenar sons, textos, dados ou imagens;
- e) comparecer ao local de prova sem a documentação exigida constante do Art. 27º;
- f) não puder efetuar matrícula, por qualquer motivo, no ano escolar da educação básica indicado no ato da inscrição.

DO RESULTADO

Art. 40º- A lista dos/as aprovados/as estará disponível no dia **04 de setembro de 2018, após as 12h**, em ordem alfabética no hotsite <http://colegio.izabelahendrix.edu.br>, ou presencialmente, na Secretaria do COLÉGIO. A Secretaria do COLÉGIO não divulgará os resultados por telefone.

Art. 41º- A pontuação obtida na prova não será divulgada em hipótese alguma. Não caberão recursos e nem revisão das provas.

DA MATRÍCULA

Art. 42º- O/A responsável legal pelo/a candidato/a aprovado/a deverá efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, respeitando rigorosamente o prazo estabelecido – de **10/09 a 21/09**.

Art. 43º- A matrícula do/a candidato/a deverá ser efetuada por meio de “Requerimento de Matrícula” (Anexo ao Contrato de Serviços Educacionais para 2019) na Secretaria do COLÉGIO, seguida do **pagamento da primeira parcela**. A anuidade escolar é dividida em doze parcelas iguais.

Art. 44º- Somente o/a responsável financeiro do/a candidato/a aprovado/a poderá efetuar a matrícula, bem como requerer e retirar documentos escolares durante a permanência do/a estudante no COLÉGIO.

Art. 45º- Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 46º- Documentação para a matrícula: **(apresentar o documento original e 01 cópia)**

- a) certidão de Nascimento do/a estudante;
- b) carteira de Identidade do/a estudante;
- c) CPF do/a estudante;
- d) declaração de transferência ou histórico escolar da escola de origem. Caso ainda não estejam disponíveis um desses documentos, em função do calendário escolar, poderá ser apresentada a declaração de matrícula em 2018;
- e) boletim escolar;

- f) relatório de Avaliação Pedagógica (se o/a estudante for oriundo da Educação Infantil);
- g) 01 foto 3x4;
- h) carteira de identidade dos responsáveis legais;
- i) CPF dos responsáveis legais;
- j) comprovante de residência dos responsáveis legais;
- l) comprovante de quitação de débitos com a escola atual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º- O/A responsável legal pelos/as candidatos/as deverá manter-se informado/a acerca das datas e procedimentos contidos neste edital de processo de admissão de novos/as alunos/as.

Art. 48º- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção do COLÉGIO.

Belo Horizonte (MG), 16 de julho de 2018.

Débora Castanha

Diretora do COLÉGIO Metodista Izabela Hendrix